



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.553**  
**De 13 de abril de 2007**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de abril de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Gerência de Finanças do Departamento Autônomo de Água e Esgoto a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>03.</b>	<b>DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>03.02.</b>	<b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>		
<b>03.02.01</b>	<b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0105	Saneamento Geral		
17.512.0105.1.018	Obras Civis	R\$	20.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	20.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2006 (Lei Federal nº 4.320/64, Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º), no valor de 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nºs 6.360, de 28 de dezembro de 2005 (Plano Plurianual), Lei nº 6.437, de 11 de julho de 2006 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.499, de 05 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2007 (dois mil e sete).

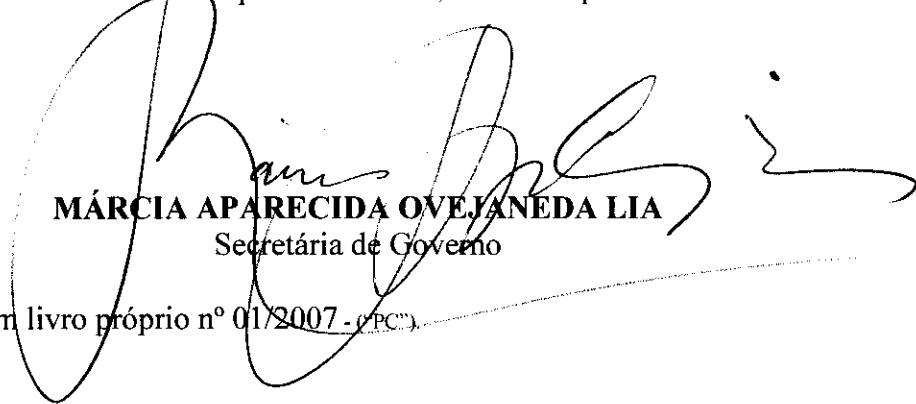


**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE**  
Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA**  
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007 - (PC)